

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A
CEASAMINAS E A EMPRESA SIMPRESS
COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS
S/A.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 41/2017
Solicitação de Contratação n.º 014653

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, com endereço na Av./Rua Alameda Ásia, nº 164, 2º andar, Pólo Empresarial Tamboré, Santana do Paranaíba, CEP: 06543-312, CNPJ 07.432.517/0001-07, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma legal pelo(a) Sr(a) VITTORIO DANESI, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros RNE nº W331048-5, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, e CPF/MF xxx.292.718-xx, cargo Diretor Presidente; resolvem, para aquisição parcelada dos serviços/produtos constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos n.ºs 5.450/05; 7.892/13 e 8.538/15, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Locação de equipamentos para prestação de serviços de impressão e digitalização de documentos, incluindo fornecimento de equipamentos de impressão e digitalização, de primeira locação e em linha de produção, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, suprimentos e demais consumíveis, assistência técnica, treinamento, manutenção, peças de reposição, instalação e re-instalação dos equipamentos conforme orientação do Departamento de Tecnologia da Informação da CEASAMINAS, para atender às necessidades da CEASAMINAS em todas as suas regiões de operação¹, conforme as quantidades relacionadas no Anexo I, deste edital.

1.2 – Integram o objeto do presente contrato os seguintes serviços e disposições:

1.2.1 – Fornecimento de software específico por parte da Contratada para bilhetagem das impressões e cópias, bem como monitoramento de cotas de impressão, compatível com o ambiente Windows Server 2008 (32 ou 64 bits) ou superior que possibilite a definição de quantidades a serem impressas e apuração e gerenciamento das impressões por departamento, setor, usuário, centro de custo, informando o documento impresso, tipo, horário, equipamento e auditoria de conteúdo.

1.2.2 – Fornecimento de software de monitoramento de funcionamento dos equipamentos e leitura remota, via web, de medidores.

¹ Entrepósitos da CEASAMINAS de Barbacena, Caratinga, Contagem, Governador Valadares, Juiz de Fora e Uberlândia.

1.2.3 – Será responsabilidade da contratante a disponibilização de servidor para instalação dos softwares.

1.2.4 – Fornecimento de Serviço de impressões retidas que permita ao usuário liberar a impressão mediante senha (AD - Active Directory) Em qualquer equipamento em rede e através de credencial com CARTÃO DE PROXIMIDADE, compatível com os cartões já utilizados pela ceasaminas; para os equipamentos nos itens 01, 03 e 05, da planilha da Cláusula Quarta, abaixo.

1.2.5 – O software de bilhetagem deverá ter a função de siga-me, também conhecida no mercado pelo nome *Follow You ou Follow Me*.

1.2.6 – Todos os equipamentos multifuncionais e scanners devem possuir OCR nativos.

1.2.7 - Disponibilidade de portal para abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos.

1.3 – A presente contratação se justifica pela necessidade da continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, dado que o contrato anterior está vencendo e tais serviços são imprescindíveis para o funcionamento regular da Estatal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, no interesse da CEASAMINAS, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos/serviços referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

3.4 Fica estabelecido que os reajustes sobre preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM dos últimos 12 meses. Nos reajustes subsequentes

ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 41/2017, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

LOTE ÚNICO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	unid	12	MFP PB copiadora , impressora ,fax e scanner , A4, a partir de 30ppm, Impressão segura, Pannel Customizável, OCR NATIVO, touch screen a partir de 4”, 1Gb RAM, 320Gb, band. 1 x 500 fls, bypass 100 fls, DSDf padrão)+ Leitor de CARTÃO DE PROXIMIDADE, compatível com os cartões já utilizados pela Ceasaminas; compatível com multiplataforma 125 kHz / 134,2 kHz e 13,56 MHz / NFC. Incluindo os transponders compatíveis com os padrões ACUPROX, HID, MIFARE, ATMEL, EM,ST, NXP, TI, LEGIC, INSIDE etc. bem como padrões ISO como ISO14443A/B incluindo camada 4 (T=CL), ISO15693, ISO18092 / ECMA-340 (NFC).	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80	R\$ 14.385,60
02	unid	06	MFP PB copiadora , impressora ,fax e scanner , A4, a partir de 30ppm, Impressão segura, Pannel Customizável, OCR NATIVO, touch screen a partir de 4”, 1Gb RAM, 320Gb, band. 1 x 500 fls, bypass 100 fls, DSDf padrão)	R\$ 99,90	R\$ 599,40	R\$ 7.192,80
03	unid	15	IMPRESSORA PB (A4, 40ppm, 756 MB RAM, Duplex, Rede, Gaveta 250FLS), impressão segura + CARTÃO DE PROXIMIDADE, compatível com os cartões já utilizados pela Ceasaminas; compatível com multiplataforma 125 kHz / 134,2 kHz e 13,56 MHz / NFC. Incluindo os transponders compatíveis com os padrões ACUPROX, HID, MIFARE, ATMEL, EM,ST, NXP, TI, LEGIC, INSIDE etc. bem como padrões ISO como ISO14443A/B incluindo camada 4 (T=CL), ISO15693, ISO18092 / ECMA-340 (NFC).	R\$ 140,50	R\$ 2.107,50	R\$ 25.290,00
04	unid	05	IMPRESSORA PB (A4, 40ppm, 756 MB RAM, Duplex, Rede, Gaveta 250FLS), impressão segura	R\$ 98,90	R\$ 494,50	R\$ 5.934,00
05	unid	01	Impressora colorida (A4, Impressão segura, a partir de 30ppm, RAM 756MB, DUPLEX, GAVETA 1x520Fls., REDE, BYPASS 100Fls., disco Rígido (HD) 320G+ + Leitor de CARTÃO DE PROXIMIDADE, compatível com os cartões já utilizados pela Ceasaminas; compatível com multiplataforma 125 kHz / 134,2 kHz e 13,56 MHz / NFC. Incluindo os transponders compatíveis com os padrões ACUPROX, HID, MIFARE, ATMEL, EM,ST, NXP, TI, LEGIC, INSIDE etc. bem como padrões ISO como ISO14443A/B incluindo camada 4 (T=CL), ISO15693, ISO18092 / ECMA-340 (NFC).	R\$ 195,91	R\$ 195,91	R\$ 2.350,92
06	unid	05	Scanner Duplex – 25 ppm – ADF com 50 folhas - Recursos de geração de imagens <ul style="list-style-type: none"> Digitalização Perfect Page; Corte Fixo; Corte Relativo; Auto Orientação Multilíngue; Rotação 	R\$ 110,80	R\$ 554,00	R\$ 6.648,00

			<p>Ortogonal; Preenchimento Inteligente de Bordas da Imagem; Suavização de Cores de Fundo; Brilho / Contraste Automático; Balanço Automático de Cores; Preenchimento de orifício redondo e retangular; Filtragem de risco; Ajuste Aprimorado de Cores; Detecção Automática de Cores; Remoção de Páginas em branco; iThresholding; Digitalização de Fluxo Dual; Junção de Frente e Verso</p> <p>Formatos de arquivos de saída</p> <ul style="list-style-type: none"> • DOC, XLS, TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF, PDF pesquisável de uma ou várias folhas 			
07	unid	02	Impressora matricial - 9 agulhas, 136 colunas, velocidade de impressão (cps)566, emulação: Epson ESC/P, IBM PPDS, Okidata; modo de alimentação de Papel: Frontal, Inferior, posterior; durabilidade da Fita de Impressão: 7.5 Milhões de Caracteres. Memória (KB): 128; porta paralela: 01	R\$ 214,11	R\$ 428,22	R\$ 5.138,64
08	unid	01	Bilhetagem impressão e cópias, follow you (siga-me), monitoramento remoto de parque via web, leitura remota de medidores, 500 usuários, auditoria de conteúdo da impressão	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
09	unid	1.000.000	Página Preto e Branco	R\$ 0,026	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
10	unid	10.000	Página Colorida	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 407.499,96

Obs.: a) Valores monetários em Real;

b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.**

4.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da Ata de Registro de Preços assinada entre a CEASAMINAS e a Contratada, e insere no presente Contrato.

4.3 – O faturamento será feito uma vez por mês, conforme apuração do período e os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos materiais/serviços e serão realizados 30(trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pela Seção competente.

4.4 – As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do material.

4.7 – A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.8 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

4.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.

4.10 – O valor total deste Contrato é R\$ 407.499,96 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 – A entrega e instalação dos equipamentos será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e dos consumíveis no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação emitida pelo fiscal do contrato, pelo portal, e-mail ou telefone (mediante a protocolo de atendimento), na sede da CEASAMINAS e em todas as unidades do interior subordinadas, conforme solicitação, na vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Os equipamentos serão instalados, conforme distribuição abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	QTDS TOTAIS
Tipo 1 - Multifuncional Monocromática A4 40PPM COM LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE - CONTAGEM-MG	MFP PB copiadora , impressora ,fax e scanner , A4, a partir de 30ppm, Impressão segura, Pannel Customizável, OCR NATIVO, touch screen a partir de 4", 1Gb RAM, 320Gb, band. 1 x 500 fls, bypass 100 fls, DSDF padrão)+ Leitor de CARTÃO DE PROXIMIDADE , compatível com os cartões já utilizados pela Ceasaminas; compatível com multiplataforma 125 kHz / 134,2 kHz e 13,56 MHz / NFC. Incluindo os transponders compatíveis com os padrões ACUPROX, HID, MIFARE, ATMEL, EM,ST, NXP, TI, LEGIC, INSIDE etc. bem como padrões ISO como ISO14443A/B incluindo camada 4 (T=CL), ISO15693, ISO18092 / ECMA-340 (NFC).	12
Tipo 2 - Multifuncional Monocromática A4 40PPM - JUIZ DE FORA-MG, CARATINGA-MG, UBERLANDIA-MG, GOVERNADOR VALADARES-MG, BARBACENA-MG E CONTAGEM	MFP PB copiadora , impressora ,fax e scanner , A4, a partir de 30ppm, Impressão segura, Pannel Customizável ,OCR NATIVO, touch screen a partir de 4", 1Gb RAM, 320Gb, band. 1 x 500 fls, bypass 100 fls, DSDF padrão)	06
Tipo 3 - Impressora Monocromática A4 com LEITOR DE PROXIMIDADE CONTAGEM-MG	IMPRESSORA PB (A4, 40ppm, 756 MB RAM, Duplex, Rede, Gaveta 250FLS), impressão segura + CARTÃO DE PROXIMIDADE, compatível com os cartões já utilizados pela Ceasaminas; compatível com multiplataforma 125 kHz / 134,2 kHz e 13,56 MHz / NFC. Incluindo os transponders compatíveis com os padrões ACUPROX, HID, MIFARE, ATMEL, EM,ST, NXP, TI, LEGIC, INSIDE etc. bem como padrões ISO como ISO14443A/B incluindo camada 4 (T=CL), ISO15693, ISO18092 / ECMA-340 (NFC).	15
Tipo 4 - Impressora Monocromática A4 - CONTAGEM-MG	IMPRESSORA PB (A4, 40ppm, 756 MB RAM, Duplex, Rede, Gaveta 250FLS), impressão segura.	05
Tipo 5 - Impressora Colorida	Impressora colorida (A4, Impressão segura, 33ppm, RAM 756MB,	01

A4 com LEITOR DE PROXIMIDADE CONTAGEM-MG	DUPLEX, GAVETA 1x520Fls., REDE, BYPASS 100Fls., disco Rígido (HD) 320G+ + Leitor de CARTÃO DE PROXIMIDADE, compatível com os cartões já utilizados pela Ceasaminas; compatível com multiplataforma 125 kHz / 134,2 kHz e 13,56 MHz / NFC. Incluindo os transponders compatíveis com os padrões ACUPROX, HID, MIFARE, ATMEL, EM,ST, NXP, TI, LEGIC, INSIDE etc. bem como padrões ISO como ISO14443A/B incluindo camada 4 (T=CL), ISO15693, ISO18092 / ECMA-340 (NFC).	
Tipo 6 - Scanner Colorido A4 COM DUPLEX CONTAGEM-MG	Scanner – Duplex – 25 ppm – ADF com 50 folhas	05
Tipo 7 – Matricial – CONTAGEM MG/INTERIOR	136 colunas // 680 cp	02
Tipo 8 - Bilhetagem e Monitoramento CONTAGEM MG	Bilhetagem impressão e cópias, follow you (siga-me), monitoramento remoto de parque via web, leitura remota de medidores, 500 usuários	01

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

6.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto nos seguintes endereços:

- **Entreposto de Contagem/MG:** Rodovia BR-040, km 688, Kennedy, Contagem/MG. CEP: 32.145-900;
- **Entreposto de Barbacena/MG:** Rodovia BR-040, km 698, Caiçara, Barbacena/MG. CEP: 36.204-666;
- **Entreposto de Caratinga/MG:** Rodovia BR-116, km 529, Nossa Senhora das Graças, Caratinga/MG. CEP: 35.300-970;
- **Entreposto de Governador Valadares/MG:** Rodovia BR-116, km 413, Turmalina, Governador Valadares/MG. CEP: 35.042-060;
- **Entreposto de Juiz de Fora/MG:** Avenida Doutor Simeão de Faria, nº 2525, Santa Cruz, Juiz de Fora/MG. CEP: 36.088-000;
- **Entreposto de Uberlândia/MG:** Rodovia BR-050, km 76, Segismundo Pereira, Uberlândia/MG. CEP: 38.408-369.

6.4 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da Contratada.

6.5 – Será feita verificação física da integridade dos materiais em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - **Anexo I**.

6.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA

7.1 – Caberá a CEASAMINAS:

7.1.1 – Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CEASAMINAS para entrega dos produtos;

7.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;

7.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4 – Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

7.1.5 – Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o edital;

7.1.6 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

7.1.7 - O fornecimento de papel, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento e custeio de todos os demais consumíveis, incluindo a manutenção e troca dos equipamentos.

7.1.8 – A responsabilidade pelo suprimentos de fitas de impressão, papéis e formulários, para os modelos de equipamentos de impressão matricial.

7.2 – Caberá à Contratada:

7.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS.

7.4 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CEASAMINAS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

7.5 – Efetuar a troca dos serviços/materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação oficial.

7.6 – A obrigação de manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 – No ato da assinatura do Contrato a empresa Contratada terá que apresentar as licenças necessárias para a execução do Contrato, sem ônus para a CEASAMINAS, tais como licença ambiental, de transporte.

7.8 - Os custos com manutenção e troca de equipamentos.

7.9 - Atendimento de chamados no horário comercial de 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados e finais de semana.

7.10 - Emitir a fatura com o valor correspondente ao serviço executado;

7.11 – Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a terceiros e advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a normas de segurança, quando da entrega do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA

10.1 - Fornecer equipamentos padronizados no que se refere à marca e modelo para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05, da planilha da Cláusula Quarta, supra, deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante; já os itens 06 e 07 poderão ser de fabricantes diferentes. Os itens 01 e 02, da referida planilha, deverão ser cotados com o mesmo modelo e marca, apenas incluindo o leitor do cartão de proximidade para o item 01. Para os itens 03 e 04, da planilha, deverá ser cotado o mesmo modelo e marca, apenas incluindo o leitor do cartão de proximidade para o item 03.

10.2 - Todos os equipamentos deverão ter obrigatoriamente frente e verso automático em suas funções, exceto para o item 07 (sete), da planilha da Cláusula Quarta, supra.

10.3 – O prazo de atendimento (SLA) para a unidade de Contagem, para conclusão dos reparos ou substituição dos equipamentos e fornecimento de suprimentos e consumíveis será de 08 (oito) horas corridas após a abertura do chamado e solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

10.4 – O prazo de atendimento (SLA) para as unidades do interior, para conclusão dos reparos ou substituição dos equipamentos e fornecimento de suprimentos e consumíveis será de 10 (dez) horas corridas após a abertura do chamado e solução do problema em até 40 (quarenta) horas úteis.

10.5 – SLA de suprimentos: toner na máquina e outro reserva para cada equipamento, 07 (sete) dias úteis para reposição do toner reserva.

10.6 - O fornecimento será em conformidade com as necessidades da CEASAMINAS, em nenhum momento a CEASAMINAS será obrigada a solicitar todos os equipamentos de um determinado item, reservando o direito de solicitar parte ou até mesmo nenhum, conforme sua conveniência.

10.7 – Máquinas novas de primeiro uso.

10.8 – Todos os suprimentos e peças fornecidos deverão ser novos, não recondicionados ou recarregados, originais da mesma marca do fabricante do Equipamento ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN, é o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços (Fiscal do Contrato), podendo exigir que seja feito o que estiver em desacordo com este Contrato, sob total responsabilidade da Contratada.

11.2 – O Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente licitação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

11.3 – Os Gerentes de cada Entrepósito do Interior, darão apoio operacional ao fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

12.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A Contratada que:

13.1.1 - Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.1.2 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

13.2 – A Contratada que incorrer nos atos dos itens 12.1.1 a 12.1.2, supra, estará sujeita às penalidades abaixo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Diretor Presidente da CEASAMINAS, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa:

13.2.1 - Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.2 - Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela licitante vencedora enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

12.3 – As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência da CEASAMINAS.

13.4 – A multa do item 12.2.2, supra, não impede que a CEASAMINAS rescinda unilateralmente o contrato.

13.5 - A Contratada é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

14.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **249.210**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

16.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

16.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

16.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

16.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula 12ª, supra, e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

17.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do material licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

19.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 01 de dezembro de 2017.

██
Gustavo Alberto França Fonseca
Diretor Presidente
CEASAMINAS

██
Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração
CEASAMINAS

██
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A
Diretor Presidente – VITTORIO DANESI
CPF/MF xxx.292.718-xx

TESTEMUNHAS:

██
Valter Vagner da Fonseca/CPF xxx.163.826.xx

██
Mara Virgínia Ferreira/CPF xxx.441.826-xx

██
Fiscal do Contrato/CeasaMinas